



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº 02.0004.00/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E
A EMPRESA INFOCONSULT
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília - DF, CEP: 70.067-900, CNPJ n.º 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação-Substituto, SAMIH NAIF DAIBES JÚNIOR, nacionalidade brasileira, CPF Nº 468.345.752-00, portador da Carteira de Identidade Nº 6375036, expedida pelo SSP/PE, designado pela Portaria nº 821, 26 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

Empresa INFOCONSULT INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.356/0001-35, com Sede à Rua Visconde de Inhauma, 77 - 18º Andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-007, Telefone: (21) 2206-9500 / 08000241180, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor CARLOS DE GÓES PUPE, portador da Carteira de Identidade nº 03.212.960-3 SSP/RJ e CPF nº 296.612.347-87, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2011, que integra o processo nº 01200.004749/2010-12 sob a forma de execução indireta, na forma de fornecimento integral, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, reajustar em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) seu valor atual, bem como prorrogar

o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2013, em conformidade com o previsto em sua Cláusula Décima Quarta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude desta alteração, a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados ao término do primeiro ano de contrato, a contar da data de sua assinatura, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, no último período.

Subcláusula Primeira - Será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à CONTRATADA comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MCTI.

Subcláusula Segunda - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I. A partir da assinatura do Termo Aditivo;

II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

Subcláusula Terceira - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Quarta - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Subcláusula Quinta - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude do reajuste, a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ 6.899,96 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estimada em R\$ 6.899,96 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério da Ciência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013.

Pela UNIÃO/MCTI:


SAMIH NAIF DAIBES JÚNIOR

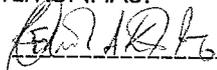
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação
Substituto

Pela INFOCONSULT:

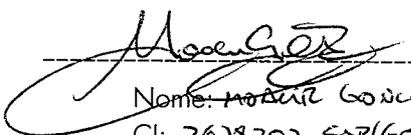


CARLOS DE GÓES PUPE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: FABIO AKIRA ITO
CI: 20.478.774-1
CPF: 107.302.497-57



Nome: MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA JR
CI: 2678207 587/60
CPF: 783963521 00